



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1557, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete para atendimento das necessidades dos usuários das faculdades de Direito, Serviço Social e Administração e Ciências Contábeis.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, da **UFJF** no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de não interrupção dos serviços da cantina em funcionamento nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, por se tratar de serviço essencial, que viabiliza a alimentação e atendimento às comunidades das Faculdades de Direito, Serviço social e Administração e Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO o início do andamento de novo processo licitatório para concessão de uso do mencionado espaço;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Federal junto à UFJF favorável à emissão, em caráter emergencial e precário, de portaria de concessão de uso, condicionada à realização de nova licitação;

CONSIDERANDO que a referida lanchonete vinha sendo explorada, até maio de 2019, pela Lanchonete Home Food, CNPJ 18685.196/0001-60, domiciliada na Rua Dr. Sebastião de Andrade, 1255/1109 Torre Iris - Eldorado Juiz de Fora - MG CEP: 36060-240, encontra-se em dia com suas obrigações para com a Universidade Federal de Juiz de Fora,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica permitido o uso pela Lanchonete Home Food, CNPJ 18685.196/0001-60, doravante denominada concessionária, de espaço físico na Faculdade de Direito da UFJF destinado ao uso de lanchonete.

Parágrafo único. O uso do espaço físico tem por fim a exploração, pela concessionária, do serviço de lanchonete para atender às necessidades dos usuários das Faculdades de Direito, Serviço Social e Administração e Ciências Contábeis, tais como alunos, professores e técnico-administrativos, além de transeuntes desta área do campus e dos contratados pelas empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º Em razão da excepcionalidade da concessão, e desde que não contrarie a presente Portaria e a nova realidade fática, ficam mantidas as mesmas regras e normas de funcionamento da lanchonete firmadas pela concessionária, à época, com a Universidade Federal de Juiz de Fora, contidas no instrumento de Concessão Administrativa de Uso nº 001/2017.

Art. 3º Pelo uso do espaço físico a concessionária pagará mensalmente à UFJF, até o quinto dia do mês subsequente, a quantia de R\$ 4.693,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), por meio de guia GRU .

Art. 4º A concessão de uso veiculada nessa Portaria é a título precário, podendo, assim, ser revogada a qualquer momento, inclusive antes de concluído o processo licitatório em andamento para a outorga de concessão de uso do referido espaço físico.

Parágrafo único. Concluído o processo licitatório referido no *caput* deste artigo, terá a concessionária o prazo de 7 (sete) dias para desocupar o espaço objeto desta concessão onerosa de uso.

Art. 5º Revogada a concessão na forma do artigo 4º, a concessionária devolverá o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 6º Fica determinado à Coordenação de Suprimentos da UFJF a adoção de regime de prioridade no trâmite do processo licitatório para outorga do uso e exploração da lanchonete de que trata essa Portaria.

Art. 7º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, contudo, a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEI 1508/2019.

EDUARDO SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0022133** e o código CRC **86E55D92**.